



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº13/2019

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 9 de janeiro de 2019:

Protocolo de Parceria entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do Projeto Da Romanização à Reconquista. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal ao abrigo do estipulado no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de dezembro de 2018 que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou o Protocolo de parceria entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do Projeto Da Romanização à Reconquista

Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei 50/2018, de 16 de agosto.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta:
 - 1- Aceitação de todas as transferências, com exceção das referentes à gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres (Decreto-Lei n.97/2018 de 27/11/2018) por não ter aplicação no nosso Concelho e das referentes ao domínio da habitação (Decreto-Lei nº 105/2018 de 29/11/2018), por considerar que ainda não estamos preparados nesta fase;
 - 2- Aceitação de todas as transferências referentes à Comunidade intermunicipal, que mais não são do que a expressão do que já é atualmente efetuado e que tem que ter acordo prévio de todos os concelhos, via aprovação pelas Assembleias Municipais.

Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Associação Dignidade.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova e a Associação Dignidade.

Protocolo de Colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra.

Proposta de preço de bilhetes para o IV Festival de Teatro Deniz-Jacinto.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um valor por bilhete, sendo 2 euros nos espetáculos realizados à sexta e ao sábado à noite e 1 euro para os espetáculos realizados aos domingos destinados ao público infantojuvenil. As ações realizadas para as escolas não deverão ter lugar ao pagamento de bilhete.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Sérgio das Neves Fonseca.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José dos Reis Brito Carecho.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Luís Vaz Monteiro.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ricardo José Palrilha de Campos Malo.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo às faturas de setembro e novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor das mesmas é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João da Silva Travasso.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo às faturas de setembro e novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor das mesmas é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Marlene da Costa Ramos Ventura.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de novembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Isabel Dartout Martha.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de dezembro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Apreciação da reclamação em nome de Amílcar Panão Correia, por consumo exagerado de água para efeitos de aplicação do artigo 43º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a alínea a) do artigo 43º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município (consumo estimado em função do consumo médio apurado entre as duas últimas

leituras reais), por se ter verificado uma situação anómala, alheia à vontade do requerente, consubstanciada nas roturas que existiram nesta secção, que terá provocado que o seu consumo disparasse.

Requerimento apresentado por Eurico José Ferreira de Seiça a solicitar a colocação de água em terreno rústico. – Decisão final.

- Deliberação: atendendo que a petição tendia para o indeferimento dado se ter verificado que no local existiam edificações sem processo de licenciamento; atendendo ainda que o requerente foi notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA e nada alegou, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao requerente da deliberação tomada.

Apoio financeiro à Junta de Freguesia do Furadouro para arranjo da valeta na Rua da Ladeira – Vale de Janes.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 3.066,54 euros à Junta de Freguesia do Furadouro para arranjo da valeta na Rua da Ladeira – Vale de Janes.

Apoio financeiro à APPACDM para obras de beneficiação do seu edifício.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 25.000,00 euros à APPACDM para obras de beneficiação do seu edifício.

Apoio financeiro às equipas que disputam campeonatos nacionais. – Ratificação

- Deliberação: ao abrigo do estipulado no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de dezembro de 2018 que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira extra ao desporto federado num total de 60.000,00 euros às entidades desportivas, para a época de 2018/2019, distribuída conforme se descreve:

Clube de Condeixa: 20.000,00 euros,

Condeixa Aqua Clube: 5.000,00 euros;

Basquetebol Condeixa: 3.000,00 euros;

ARCD Venda da Luísa: 25.000,00 euros;

Os Ugas – AD Ega: 7.000,00 euros;

Mais aprovou, que esta comparticipação financeira fosse atribuída após a assinatura de um protocolo onde as entidades apoiadas se comprometem a concluir os planos desportivos previstos e com as seguintes condições:

Os clubes/associações devem entregar um orçamento para a época desportiva de 2018/2019 para as modalidades agora apoiadas;

Os clubes/associações devem concluir a participação nas competições para as quais são agora apoiadas, com desportivismo e ética desportiva;

Os clubes/associações devem incluir nos seus equipamentos, fatos de treino ou fatos de passeio, menções ao município ou equipamentos do município, nas condições a acordar individualmente com a Câmara Municipal e com a sua aprovação.

Estes apoios que perfazem um total de 60.000€ deverão ser pagos em 25% numa primeira fase antes do final do ano, e o restante no primeiro trimestre de 2019.

Proposta para constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, para o ano de 2018, os fundos de maneio atribuídos no ano anterior, propondo-se a exclusão das classificações não movimentadas durante o ano, com manutenção de todas as outras classificações orçamentais, valores e responsáveis.

Mais deliberou, a constituição de novas rubricas “ad íntio” para os detentores:

Motorista – Joaquim Caridade, no valor de 100,00€ para a classificação económica: 01.02./02.01.12. – Material Transporte – Peças;

Técnica Superior – Filomena Almeida, no valor de 75€ para a classificação económica: 01.02./02.01.08. – Material Escritório;

Para o detentor Filomena Almeida propõe-se ainda a redução do valor relativo à classificação económica 01.02./02.01.20 de 150€ para 75€.

Todas as utilizações de fundos de maneio deverão ser sujeitas ao cumprimento das regras definidas no ponto 2.3.4.3. do POCAL e artigo 28º do Sistema de Controlo Interno, Normas de Execução orçamental aprovadas para o ano de 2019, bem como das seguintes regras:

1 - Devem ser utilizados, única e simplesmente para ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e classificáveis no âmbito das rubricas de classificação económica por onde foram constituídos;

2 – Cada responsável pelo fundo de maneio deverá estabelecer formas internas que lhe permitam, em cada momento, controlar as importâncias entregues a qualquer trabalhador que deles necessite, até à entrega do documento comprovativo da despesa efetuada.

3 - Até à manhã do último dia de cada mês, os documentos provenientes da utilização mensal dos fundos de maneio devem ser apresentados pelo responsável do mesmo, na Secção de Contabilidade;

4 - Os fundos devem ser repostos até ao último dia do ano em curso.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de novembro de 2018.

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Proposta para desafetação de uma parcela de terreno de domínio privado do Município para afetação ao domínio público municipal, sita em Avesada.

- Deliberação: a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto da alínea q) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno acima mencionada.

Aquisição de um prédio urbano sito em Condeixa-a-Velha, para alargamento do complexo arqueológico de Conímbriga.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio urbano, designado como casa de habitação e pátio, afeto a arrecadações e arrumos, situado em Condeixa-a-Velha, com a área de 42,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 371 da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova.

A aquisição do citado prédio deverá ser efetuada aos herdeiros de Maria do Carmo Fernandes, pelo valor de € 18.130,00, conforme auto de avaliação datado de 23 de julho de 2010, o mesmo solicitado pelo Ministério da Cultura – Instituto dos Museus e Conservação, IP, de modo a permitir o “desenvolvimento infraestrutural do programa museológico de Conímbriga – 2ª fase: ampliação e promoção do perímetro arqueológico”, de acordo com o protocolo de colaboração assinado entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Condeixa-a-Nova, em que o nº 3 da cláusula 3ª refere que o Município de Condeixa-a-Nova “se compromete a proceder à aquisição dos prédios identificados na planta anexa ao presente protocolo, situados nas zonas de acesso ao anfiteatro romano e destinados a arruamentos e espaços públicos”.

Proposta para fixação dos montantes relativos aos encargos das despesas com o pessoal para o ano de 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, atribuir os montantes máximos de cada um dos tipos de encargos constantes do orçamento para o ano de 2019, que são os seguintes:

Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal para 2019 – 255.565,00 € (anexo 1);

Com alterações de posicionamento remuneratório obrigatório: 33.379,00 €;

Encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, em todas as carreiras e categorias do regime geral: 20.000,00 €.

Processo nº01/2018/40 em nome de Agostinho Isidoro Branco, para obras de legalização de ampliação de edifício destinado a arrumos, para obras de construção de anexo destinado a detenção caseira de espécies pecuárias e obras de alteração de muros, sita em Arrifana, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

Tratando-se de um edifício destinado à detenção caseira de espécies pecuárias, juntamente com os projetos de especialidade deverá ser feito o enquadramento da pretensão no Decreto-Lei nº81/2013, de 14 de junho, na sua atual redação, de modo a verificar o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 5º e confirmar que a mesma se encontra isenta de licenciamento NREAP, nos termos da definição constante da alínea j) do artigo 2º do referido diploma.

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

O prazo para execução das obras é de 12 meses, conforme o solicitado.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2018/45 em nome de Susana Maria de Sousa Marques, para obras de construção de anexo, sito em Ameixeira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 12 meses, conforme o solicitado.

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar, ficarão totalmente a cargo da requerente.

Processo nº 02/2017/2 em nome de Pedro Custodio Luís Dâmaso, para alteração à licença da operação de loteamento com o alvará 2/1993, com os aditamentos aprovados pelos processos de alteração de loteamento 02/2005/9 e 02/2017/2, para o lote 3, sito em Venda da Luísa, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração à licença de loteamento titulada por alvará 2/93, com os aditamentos aprovados pelos processos de alteração de loteamento 02/2005/9 e 02/2017/2 nos termos do artigo 23º conjugado com o artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, designadamente as condições do lote 3 passando a constar que as áreas de construção e de implantação são áreas máximas.

Processo nº 05/2018/6 em nome de Laura Maria Ferreira Bandeirinha para informação prévia sobre legalização de obras de construção de um anexo destinado a área técnica da fração B do prédio sito em Rua da Palmeira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de informação prévia conforme determina o nº 1 artigo 16º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, emitindo parecer favorável ao pedido com base na informação técnica, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:

Atendendo a que a viabilidade do pedido implica uma alteração da constituição do regime de propriedade horizontal, em sede de licenciamento o processo deverá ser instruído com autorização dos proprietários das frações A e C para a realização da operação urbanística, caso contrário o processo será rejeitado por não estarem reunidas as condições que legitimem a requerente a realizar a obra.

Processo nº 08/2018/96 em nome de Carlos José Viais Campos Paiva, para emissão de certidão de constituição de compropriedade nos termos do artigo 54º da Lei nº91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, para um prédio sito em Barro, União de Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à transmissão em regime de compropriedade do prédio rústico, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana.

Processo nº 11/2018/236 - Atribuição de topónimo – “Estrada antiga”, no lugar de Picota, Ega, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o topónimo de “Estrada Antiga” ao arruamento identificado a cor tracejado a vermelho na planta de localização.

A Câmara Municipal deliberou, ainda por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos serviços dos correios locais, à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, aos Serviços de Finanças de Condeixa-a-Nova e à Junta de Freguesia de Ega.

Deverá ainda informar-se a Junta de Freguesia de Ega, que compete à junta de freguesia respetiva colocar e manter as placas toponímicas, conforme determina a alínea dd), do artigo 16º da Lei nº75/2013, 12 de setembro.

Processo nº 14/2018/36 em nome de Arrendamento Mais – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Rebolia, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, determinar a realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 30-10-2018 nos termos do nº2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de Setembro, concedendo para o efeito o prazo de 90 dias, designadamente as seguintes:

Reparação do telhado, removendo todos os elementos que se encontrem soltos e degredos, substituindo-os por outros equivalentes e compatíveis com a telha existente a manter.

Reabilitação da estrutura da escada de acesso à caranda do 1º andar, com tratamento das armaduras anti-corrosão e reposição da secção estrutural dos pilares, com argamassas de reabilitação próprias para o efeito, devendo ser avaliado por técnico especializado a eventual necessidade de reforço da estrutura.

Aplicação dos espelhos de interruptor e tomadas partidas ou em falta. Reparação dos vedantes dos caixilhos que se encontram em falta ou ressequidos, reparação de estores e caixas dos mesmos. Reparação ou substituição da porta que se encontra arrombada. Instalação de equipamentos de cozinha. Inspeção da rede de drenagem de águas residuais, incluindo fossa séptica que se localiza no espaço exterior envolvente da habitação e reparação de eventuais anomalias. Limpeza da área exterior envolvente da habitação.

A Câmara Municipal deliberou, ainda por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD que para a execução das obras de correção das deficiências descritas, o proprietário deve ter em consideração o seguinte:

Compete ao proprietário, tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de, aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos. Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício. Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras. Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo. Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal. Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida.

Um Território Sustentável – Saneamento – Redes de Saneamento e Águas Residuais – Casal São João – pedido de prorrogação de prazo. – Ratificação.

- Deliberação: A Câmara Municipal ao abrigo do estipulado no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de dezembro de 2018 que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou a prorrogação de prazo da obra “Um Território Sustentável – Saneamento – Redes de Saneamento e Águas Residuais – Casal São João”.

Rede de Esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira – 2º pedido de prorrogação de prazo. – Ratificação.

- Deliberação: A Câmara Municipal ao abrigo do estipulado no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de dezembro de 2018 que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou a 2ª prorrogação de prazo da obra “Rede de esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra / Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira”.

E eu, Adelaide Montenegro Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 12 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa